



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 6.811

De 20 de junho de 2008

Projeto de Lei nº 043/08

Autor: Vereador José Carlos Porsani

Institui a "**Semana Municipal do Aleitamento Materno**" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 27 de maio de 2008, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a "**Semana Municipal do Aleitamento Materno**", a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de agosto.

Art. 2º A Semana passa a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 3º Os objetivos da semana são:

- I- Estimular atividades de promoção, proteção e apoio à amamentação;
- II- Apoiar e conscientizar as mulheres para que exerçam seu papel como mães geradoras e alimentadoras de novos seres sociais;
- III- Sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta;
- IV- Conhecer e consolidar a legislação municipal sobre o assunto;
- V- Conhecer e divulgar a legislação estadual e federal sobre o assunto;
- VI- Levantar e propor soluções que aumentem a promoção, proteção e apoio à amamentação.

Art. 4º Poderão ser firmadas parcerias com empresas públicas e privadas para melhor abranger os custos e os objetivos de que trata esta lei, sem ônus para o Município.

Art. 5º Se necessário, outras normas serão baixadas para a perfeita aplicação desta lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 6.304, de 05 de setembro de 2005.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano de 2008 (dois mil e oito).

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA
Secretária da Saúde

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

MANOEL DE ARAUJO SOBRINHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2008.

.Processo nº 000.003/2008 – Guichê nº 025.092/2008 - ("PC").